

ESCLARECIMENTOS SOBRE OS FUNDOS CONCURSÁVEIS DA OEI PARA PROJETOS DE COOPERAÇÃO VOLTADOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Ref.: OEI/FC25-26/005/FORM

Em 19 de fevereiro de 2025, foram lançados os fundos concursáveis 2025-2026 no site e nas redes sociais da Organização.

Após a publicação das informações, recebemos diversos pedidos de esclarecimento. Neste documento, responderemos às perguntas recebidas até 25 de fevereiro de 2025 às 18:15 (GMT+1).

Os pedidos de esclarecimento recebidos sobre a elegibilidade dos solicitantes são respondidos no documento "Esclarecimento sobre a elegibilidade 27 de fevereiro de 2025", publicado no anúncio dos fundos concursáveis.

O prazo para pedidos de esclarecimento finaliza 3 de março de 2025 às 23:59 (GMT+1).

A seguir, apresentamos as consultas recebidas e os respectivas respostas:

1.- De acordo com as informações disponíveis, o valor total atribuído é de 3.000.000 dólares. No entanto, queria confirmar se esse valor será distribuído entre os 18 projetos selecionados de acordo com a área temática, conforme apresentado na tabela explicativa, o que significa que cada projeto teria um orçamento entre 100.000 e 300.000 dólares.

O valor total dos Fundos Concursáveis 2025–2026 é de USD 3.000.000, alocados em 6 áreas temáticas e 18 lotes, distribuídos da seguinte forma:





Organización de Estados Iberoamericanos

Organização de Estados Ibero-americanos

Áreas	Referencia	Presupuesto	Lotes
Educação e ETP	OEI/FC25-26/001/EDUC	USD 1.200.000	LOTE 1. Educação Técnica e Profissional.
			Importe mínimo: USD 80.000
			Importe máximo: USD 100.000
			LOTE 2. Liderança educacional.
			Importe mínimo: USD 240.000
			Importe máximo: USD 300.000
			LOTE 3. Educação e atenção à primeira infância.
			Importe mínimo: USD 120.000
			• Importe máximo: USD 150.000
			LOTE 4. Inclusão educacional.
			Importe mínimo: USD 80.000
			• Importe máximo: USD 100.000
			LOTE 5. Inovação educacional.
			Importe mínimo: USD 240.000
			• Importe máximo: USD 300.000
			LOTE 6. Avaliação educacional.
			• Importe mínimo: USD 80.000
			• Importe máximo: USD 100.000
			LOTE 7. Inteligência Artificial na educação.
			• Importe mínimo: USD 120.000
			• Importe máximo: USD 150.000
Ensino Superior e Ciência		USD 500.000	LOTE 1. Maturidade digital das IES e competências docentes.
			• Importe mínimo: USD 80.000
			• Importe máximo: USD 100.000
			LOTE 2. Mobilidade virtual internacional de estudantes de ensino superior.
	OEI/FC25-26/002/EDSC		• Importe mínimo: USD 80.000
			• Importe máximo: USD 100.000
			LOTE 3. Ecossistemas de ciência, tecnologia e inovação (CTI).
			• Importe mínimo: USD 240.000
			• Importe máximo: USD 300.000
Cultura	OEI/FC25-26/003/CULT	USD 400.000	·
			LOTE 1. Desenvolvimento de competências no setor criativo na Ibero-América.
			• Importe mínimo: USD 80.000
			Importe máximo: USD 100.000
			LOTE 2. Promoção e internacionalização das Indústrias Culturais e Criativas na
			Ibero-América.
			• Importe mínimo: USD 240.000
			• Importe máximo: USD 300.000
Educação em Direitos Humanos, Democracia e Igualdade	OEI/FC25-26/004/DDHH	USD 300.000	LOTE 1. Educação para os Direitos Humanos, a Convivência Democrática e o
			Desenvolvimento Sustentável.
			• Importe mínimo: USD 120.000
			• Importe máximo: USD 150.000
			LOTE 2. Promoção da Igualdade e da Participação Cívica.
			• Importe mínimo: USD 120.000
			• Importe máximo: USD 150.000
Formação e Aprendizagem para a Cooperação	OEI/FC25-26/005/FORM	USD 300.000	LOTE 1: Novos instrumentos para o financiamento e o planejamento no sistema de
			cooperação internacional.
			• Importe mínimo: USD 120.000
			• Importe máximo: USD 150.000
			LOTE 2: Governança digital e liderança educacional.
			• Importe mínimo: USD 120.000
			• Importe máximo: USD 150.000
Multilinguismo	OEI/FC25-26/006/MULT	USD 300.000	LOTE 1. Desenvolvimento, implementação e/ou formação em plataformas,
			aplicativos ou recursos tecnológicos orientados ao multilinguismo.
			Importe mínimo: USD 120.000
			• Importe máximo: USD 150.000
			LOTE 2. Redes colaborativas regionais e internacionais em transformação digital
			para o multilinguismo.
			• Importe mínimo: USD 120.000
			• Importe máximo: USD 150.000
			יוווואסונפ ווומגוווווט. טטט בטט.טטט





2.- Gostaria de saber se há um formulário específico para enviar a solicitação, tanto para a primeira quanto para a segunda fase do processo.

No site da OEI, na seção Subvenções, estão disponíveis todas as informações sobre o processo, de cada área temática, bem como os anexos a serem preenchidos.

3.- Temos uma associação público-privada para a gestão de projetos com financiamento externo. Essa entidade tem um custo para a administração de fundos e gestão financeira de 10% do projeto. Queria saber se esse percentual seria considerado um custo elegível ou se seria incluído nas despesas com escritório do projeto definidas no ponto I do guia, ou como poderíamos apresentar esse dado.

Para a administração de fundos e gestão financeira não é necessária a gestão de fundos por entidades externas, pois a OEI se encarregará da gestão dos fundos atribuídos aos beneficiários. Portanto, esse tipo de despesa não é elegível.

4.- Gostaria de saber se as ações para a divulgação dos resultados do projeto estão incluídas nos custos subvencionáveis, sendo elas publicações de artigos científicos em revistas indexadas de alto impacto, passagens, hospedagem/alimentação, inscrições para apresentação dos resultados do projeto em congressos ou eventos científicos, tecnológicos ou acadêmicos, entre outros.

Os custos derivados da divulgação dos resultados do projeto são elegíveis, desde que tenham sido identificados na ação e cumpram os critérios de elegibilidade dos custos na seção 2.1.3. do Guia do Solicitante.

5.- É possível apresentar um projeto com candidatura e cooperação entre vários países?

É possível apresentar uma candidatura em que a atividade seja realizada em vários países diferentes. Esse ponto vem detalhado na seção 2.1.2. do Guia do Solicitante.

6.- Uma instituição com um acordo ativo com a OEI pode se candidatar ao fundo?

Qualquer entidade que atenda aos critérios de elegibilidade indicados no Guia do Solicitante na seção 2.1.1. pode apresentar sua proposta, independentemente de estar atualmente colaborando com a OEI.



7.- Queria saber se uma organização pode ser elegível para duas subvenções em duas disciplinas na chamada de propostas para os FUNDOS CONCURSÁVEIS voltados para a Transformação Digital.

Qualquer instituição que cumpra os critérios de elegibilidade indicados no Guia do Solicitante pode se candidatar a vários lotes, mas não pode apresentar várias candidaturas para o mesmo lote, considerando a exceção indicada na seção 2.2.2. do Guia do Solicitante.

8.- No Anexo A1, na Descrição da ação, indica-se "preencha todos e cada um dos sete pontos mencionados nas instruções", quais são esses sete pontos?

Os pontos são indicados nas instruções sobre como preencher o anexo, apresentadas no final do mesmo documento.

O Anexo A1 foi atualizado, já que no ponto 1.2 do documento de síntese são mencionados sete pontos e nas instruções de preenchimento são apresentados seis pontos. Portanto, a frase correta é:

- "2. Descrição da ação: preencha todos e cada um dos seis pontos mencionados nas instruções: (máximo de duas páginas)".
- 9.- Estes fundos podem ser solicitados para ações que não terão início após a aceitação da subvenção?

Não é necessário que o projeto seja iniciado imediatamente depois da aceitação da subvenção, mas como o Fundo Concursável se refere ao período de 2025 a 2026, projetos com data de finalização após 31 de dezembro de 2026 não serão aceitos.

- 10.- Uma organização pode apresentar uma proposta sem um cossolicitante?
 Sim, é possível apresentar uma proposta sem um cossolicitante.
- 11.-A seção " Custos diretos subvencionáveis" inclui "(I) Despesas com escritório para o projeto" e a categoria "Custos de serviços de informática e telecomunicações". Mais adiante, os "Custos não elegíveis" incluem "aquisição de equipamentos, móveis e máquinas inventariáveis". Uma de nossas necessidades mais importantes é a falta de computadores (desktops ou laptops) para nossas equipes de trabalho. A pergunta específica é se as despesas com escritório podem incluir laptops para a equipe de trabalho.

Os custos diretos subvencionáveis são os custos de serviços de informática e telecomunicações, como licenças de plataformas.





A compra de equipamentos de informática é considerada um custo não elegível de acordo com a seção 2.1.2. do Guia do Solicitante.

12.- No guia do solicitante, por um lado se menciona ("sobre o valor total solicitado à OEI, será exigido um compromisso de cofinanciamento em bens e serviços de 20%"), mas, por outro lado, diz explicitamente o contrário ("As contribuições em bens e serviços não serão consideradas nos 20% de cofinanciamento"). Gostaríamos de esclarecer esta questão.

O cofinanciamento em bens e serviços por parte do beneficiário deve ser de 20%. Neste cofinanciamento, não podem ser incluídas contribuições em bens serviços, como indicado na seção 2.1.3. do Guia do Solicitante:

Contribuições em bens e serviços

Considera-se contribuição em bens e serviços a provisão gratuita, por um terceiro, de bens ou serviços aos beneficiários. Como as contribuições em bens e serviços não implicam nenhum custo para os beneficiários, não são custos subvencionáveis. As contribuições em bens e serviços não serão consideradas nos 20% de cofinanciamento.

13.- Relacionado com a governança de dados, entende-se que os dados coletados durante a implementação serão de gerenciamento e manuseio da iniciativa e não da OEI, certo?

No âmbito desta intervenção, os dados pessoais serão tratados pelo beneficiário e pela OEI, como responsáveis pelo tratamento, com o objetivo de gerenciar o projeto em questão.

Esses dados também poderão ser tratados pela Secretaria-Geral da OEI, com a finalidade de cumprir com o disposto na legislação mencionada. Este tratamento será realizado por meio dos dados da intervenção que são carregados na plataforma de gestão de projetos da OEI e no sistema de planejamento de recursos empresariais da OEI (ERP), cujos servidores estão localizados no território da União Europeia, e aos quais terão acesso somente as pessoas autorizadas pela Secretaria-Geral.

Este tratamento será realizado exclusivamente para a execução da iniciativa, e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivo e auditoria. Não serão transmitidos a terceiros, exceto por obrigação legal. A base de legitimidade do tratamento é a execução da intervenção.

Como o beneficiário e a OEI estabelecem conjuntamente os fins e os meios do tratamento, ambas as partes serão consideradas corresponsáveis pelo tratamento e deverão cumprir as obrigações que lhes são atribuídas pela legislação vigente sobre proteção de dados. Para isso, será assinado um acordo de corresponsabilidade, que fará parte da resolução de concessão à entidade beneficiária do fundo concursável.





14.- Relacionado com a rentabilidade da ação, para mim não está claro se se refere à rentabilidade financeira (ROI - *Return of Investment*) ou ao impacto criado (*Value for Money*). Qual das duas opções? Caso se espere um ROI financeiro, este será da organização ou se espera que seja compartilhado com a OEI?

Por rentabilidade da ação entende-se o impacto positivo e sustentável na população beneficiária em função dos recursos do projeto que será executado.

15.- É necessário o apoio da APC (Agência Presidencial de Cooperação Internacional da Colômbia) como intermediário, mediador ou assessor do processo?

Não é necessário estabelecer uma parceria com uma agência ou empresa do setor privado. A OEI e o beneficiário juntos serão responsáveis pela cocriação, coexecução, e pelo acompanhamento técnico, financeiro e administrativo do projeto.

16.- Podemos nos apresentar a mais de uma linha? Por exemplo, um projeto para formação em cooperação e outro separado, de forma conjunta com outra entidade para a área de direitos humanos.

Qualquer instituição que cumpra os critérios de elegibilidade indicados no Guia do Solicitante pode se candidatar a vários lotes, mas não pode apresentar várias candidaturas para o mesmo lote, considerando a exceção indicada na seção 2.2.2. do Guia do Solicitante.

17.- Gostaria de saber se uma organização pode ser elegível para duas subvenções em duas disciplinas na chamada para os FUNDOS CONCURSÁVEIS para a transformação digital.

Qualquer instituição que cumpra os critérios de elegibilidade indicados no Guia do Solicitante pode se candidatar a vários lotes, mas não pode apresentar várias candidaturas para o mesmo lote, considerando a exceção indicada na seção 2.2.2. do Guia do Solicitante.

18.- Durante o processo de candidatura, é possível que a mesma instituição apresente diferentes propostas de projetos para as diferentes áreas temáticas ou só é possível apresentar uma única proposta para uma única área temática?

Qualquer instituição que cumpra os critérios de elegibilidade indicados no Guia do Solicitante pode se candidatar a vários lotes, mas não pode apresentar várias candidaturas para o mesmo lote, considerando a exceção indicada na seção 2.2.2. do Guia do Solicitante.





19.- É necessário ter uma parceria já estabelecida com o setor privado para participar da convocatória?

Não é necessário estabelecer uma parceria com uma agência ou empresa do setor privado. A OEI e o beneficiário juntos serão responsáveis pela cocriação, coexecução, e pelo acompanhamento técnico, financeiro e administrativo do projeto.

20.- Considerando que somos uma instituição pública, é possível participar sem uma parceria universitária já estabelecida?

Não é necessário estabelecer uma parceria com uma agência ou empresa do setor privado. A OEI e o beneficiário juntos serão responsáveis pela cocriação, coexecução, e pelo acompanhamento técnico, financeiro e administrativo do projeto.

21.- Qual é o valor mínimo do orçamento que pode ser solicitado na chamada?

Foram publicados 18 lotes em 6 áreas temáticas diferentes. Na resposta à pergunta 1, é possível observar a distribuição por lote e área temática com o valor máximo e mínimo que pode ser solicitado para cada lote.

22.- Para garantir a correta execução do projeto, é possível incluir dentro dos custos subvencionados o pagamento de um coordenador e um técnico territorial?

A OEI e o beneficiário serão responsáveis pela cocriação, coexecução, e pelo acompanhamento técnico, financeiro e administrativo do projeto. Caso o solicitante considere necessário incluir mais profissionais no projeto, poderá fazê-lo, desde que cumpra com a seção 2.1.3. do Guia do Solicitante.

23.- Com o objetivo de agregar valor à participação de pessoas conhecidas como detentoras e guardiãs do conhecimento ancestral, é possível oferecer um incentivo econômico e, em caso afirmativo, como seria justificado?

Todos as despesas realizadas devem cumprir com os critérios de elegibilidade estabelecidos no ponto 2.1.3 do Guia do Solicitante e devem estar em conformidade com as exigências da legislação fiscal aplicável.

24.- Deve-se enviar somente o anexo A1 a este e-mail até o dia 14 de março? É necessário um documento adicional?

O prazo de apresentação do documento de síntese vai até o dia 14 de março às 23:59 (hora GMT+1). Antes dessa data, deve ser entregue apenas o anexo A1 – Documento de síntese.





25.- No guia do solicitante, menciona-se 2 lotes e em outro documento on-line, chamado "guia para obter fundos concursáveis para a transformação digital", fala-se de 3 lotes e que algumas áreas não receberão fundos. Poderiam esclarecer isso, por favor?

Foram publicados 18 lotes em 6 áreas temáticas diferentes. Na resposta à pergunta 1, é possível observar a distribuição por lote e área temática, com o valor máximo e mínimo que pode ser solicitado para cada lote.

26.- É possível solicitar equipamentos como lousas digitais ou softwares para o desenvolvimento das atividades do projeto?

Os custos diretos subvencionáveis são os custos com serviços de informática e telecomunicações, como licenças de plataformas.

A compra de equipamentos de informática é considerada um custo não elegível, conforme a seção 2.1.2. do Guia do Solicitante.

27.- O objetivo desta colaboração pode ser criar um laboratório de inovação aberta em um campus universitário, com base em uma infraestrutura civil já existente, remodelar essa infraestrutura e equipá-la com tecnologias digitais interconectadas para promover uma formação vinculada com práticas empresariais, onde empregados, empregadores e educadores cooperem em um ambiente de inovação para a educação?

A ação deve cumprir com o(s) objetivo(s) do lote apresentado, assim como atender aos critérios de elegibilidade indicados na seção 2.1.2. do Guia do Solicitante.

28.- A universidade pode se candidatar a diferentes lotes, ou é apenas um projeto por instituição?

Qualquer instituição que cumpra os critérios de elegibilidade indicados no Guia do Solicitante pode se candidatar a vários lotes, mas não pode apresentar várias candidaturas para o mesmo lote, considerando a exceção indicada na seção 2.2.2. do Guia do Solicitante.

29.- É possível apresentar mais de uma proposta por instituição ou também propostas nas diferentes áreas da chamada?

Qualquer instituição que cumpra os critérios de elegibilidade indicados no Guia do Solicitante pode se candidatar a vários lotes, mas não pode apresentar várias candidaturas para o mesmo lote, considerando a exceção indicada na seção 2.2.2. do Guia do Solicitante.





30.- Quando se mencionam as organizações internacionais sub-regionais na Ibero-América, refere-se ao escritório local da OEI ou a outra organização?

Refere-se aos critérios de elegibilidade do solicitante.

31.- Dúvida sobre o assunto do e-mail, como podemos saber qual é o código ISO que nos corresponde?

O código ISO faz referência à ISO 3166, pela qual cada país tem um código. Se procurar o país em um motor de busca, encontrará o código ISO do país requerido.

32.- Há uma forma específica de nomear o documento? Deve estar em formato editável ou não?

Nas seções 2.2.1 e 2.2.2 do Guia do Solicitante, é indicado o conteúdo do documento de síntese, onde e como enviá-lo.

33.- Uma entidade pública que cumpre os critérios de elegibilidade pode se apresentar em parceria com uma empresa consultora privada especializada na área de intervenção do projeto, como cossolicitante ou sob outra figura de colaboração permitida na convocatória?

Não, uma empresa privada não pode fazer parte do acordo de subvenção, nem como solicitante nem como cossolicitante. Ela somente poderá financiar em dinheiro parte do projeto.

34.- Poderia ser considerado, para a instituição, o pagamento de um salário bruto para uma equipe de apoio na gestão administrativa e financeira?

Sim, desde que as despesas com pessoal não ultrapassem 30% do total da ação, conforme estipulado no ponto 2.1.3.

35.- Do montante solicitado, a contraparte está incluída ou é somada, dando um valor total maior?

Ao preencher o documento de síntese, o solicitante deve indicar o valor solicitado à OEI, dentro do máximo e mínimo indicados por lote, que pode ser visto na seção 1.4 do Guia do Solicitante, e somar a esse valor os 20% de cofinanciamento fornecidos pelo solicitante.

36.- Para a implementação de um projeto, podem ser adquiridos computadores, que seriam entregues às IEs como capacidade instalada?

Os custos diretos subvencionáveis são os custos de serviços de informática e telecomunicações, como licenças de plataformas.

A compra de equipamentos de informática é considerada um custo não elegível de acordo com a seção 2.1.2. do Guia do Solicitante.





37.- Uma pessoa que seja considerada para a implementação do projeto, pode fazê-lo por serviços profissionais ou deve ser contratada em relação de dependência?

É decisão do solicitante determinar a relação das pessoas do contrato com o projeto, desde que cumpram os requisitos indicados na seção 2.1.3 do Guia do Solicitante.

38.- Uma proposta de projeto pode ter os "2 lotes", e, portanto, somar o total do custo da subvenção?

Qualquer instituição que cumpra os critérios de elegibilidade indicados no Guia do Solicitante pode se candidatar a vários lotes, mas não pode apresentar várias candidaturas para o mesmo lote, considerando a exceção indicada na seção 2.2.2. do Guia do Solicitante.

39.- Gostaria de confirmar se diferentes faculdades ou departamentos de uma mesma universidade podem apresentar solicitações separadas dentro do mesmo lote sem que isso represente uma restrição.

Também queria confirmar se a referência a "lotes" é feita em função de cada área específica conforme os termos de referência da convocatória, ou se aplica de forma geral a todos os lotes. Basicamente, gostaria de saber se é possível apresentar propostas para os 18 projetos incluídos na convocatória.

Qualquer instituição que cumpra os critérios de elegibilidade indicados no Guia do Solicitante pode apresentar candidaturas a vários lotes, mas não poderá apresentar várias candidaturas a um mesmo lote, levando em consideração a exceção indicada na seção 2.2.2 do Guia do Solicitante.

40.- Que tipo de projetos podem ser considerados?

A ação deve cumprir o(s) objetivo(s) do lote para o qual se apresenta, assim como cumprir com a elegibilidade indicada na seção 2.1.2 do Guia do Solicitante.

41.-Gostaríamos de obter esclarecimentos sobre o papel esperado do pessoal do IEO na execução dos projectos financiados. O Guia do Candidato refere-se à "co-criação, co-implementação, acompanhamento técnico, financeiro e administrativo". Esta descrição muito genérica, especialmente no que diz respeito à co-criação e co-implementação, sem saber que pessoal está envolvido, com que perfis e conhecimentos específicos ligados ao objeto do projeto financiado, cria alguma incerteza para nós.

O pessoal do IEO tem experiência no desenvolvimento, execução, acompanhamento técnico, financeiro e administrativo de projectos nos países onde estes serão executados.